



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

EDITAL Nº ____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rafaela Lessa Pereira

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

LOTE 01 – ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso completo às funcionalidades, conforme condições abaixo.		SERV	R\$13.733,33	R\$13.733,33

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A disponibilização da ferramenta ocorrerá na assinatura do contrato, com acesso irrestrito aos seguintes recursos:

Atualizações diárias de preços:

a) Compras Governamentais;

b) Outros entes públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- c) Sites de domínio amplo;
- d) Cotação direta com fornecedores;
- e) Tabela Sinapi;
- f) CEASA/CONAB;
- g) Notas fiscais;
- h) Banco de preços da saúde;
- i) Tabela CMED;
- j) Serviços terceirizados;
- k) Dispensas e inexigibilidades.

Filtros e funcionalidades de pesquisa:

- a) Por objeto;
- b) Por CATMAT;
- c) Setorial;
- d) Cidade;
- e) Marca;
- f) Nº do pregão;
- g) Itens sustentáveis;
- h) Atas de registro de preços;
- i) ME/EPP;
- j) Palavra-chave e preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

k) Unidade fornecimento;

l) UASG/Órgão;

m) Modalidade.

Relatórios disponíveis:

a) Comerciais por fornecedor;

b) UF origem;

c) Personalizados;

d) PDF/Excel;

e) Gráficos;

Recursos adicionais:

a) Fórmulas de cálculo;

b) Cotação por lote;

c) Cálculo automático;

d) Propostas e lances;

e) Preço manual;

f) Histórico de vendas;

g) Armazenamento de pesquisas;

h) Sugestão de preços;

i) Motor de busca;

j) Mapa estratégico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

k) Declaração ME/EPP (LC 123);

l) Banco de penalidades;

m) Painel de negociação;

n) Consulta de atas e IRP;

o) Suporte técnico gratuito;

p) Consulta a certidões.

Fase interna:

a) Sistema para elaboração de especificações do objeto e

b) Termo de referência.

Obs: Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

1.2 Da Classificação dos serviços

Nos termos da alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No entanto, para o presente caso, a contratação refere-se à aquisição de licença de uso de ferramenta digital especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses e pagamento único.

Diante disso, não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição da licença é ofertada de forma indivisível pelos fornecedores, sendo esta a prática consolidada no mercado. Além disso, a divisão da contratação comprometeria a funcionalidade da solução, resultando em perda da economicidade e da eficiência do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Portanto, a contratação em lote único se justifica por razões técnicas e econômicas, garantindo a melhor relação custo-benefício e atendendo de forma integral à demanda da Administração.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 13.733,33**.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

A ferramenta em questão é essencial para aprimorar a obtenção de preços referenciais em processos de contratação pública, garantindo maior transparência, economicidade e eficiência nas pesquisas de mercado. A ausência de um sistema estruturado para essa finalidade pode comprometer a lisura dos processos, dificultando a obtenção de parâmetros adequados para avaliação das propostas e aumentando o risco de sobrepreço ou subpreço. Além disso, essa necessidade está alinhada com as diretrizes de planejamento estratégico da administração pública municipal, sendo contemplada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Coimbra para 2025, atualmente em fase de construção. A previsão orçamentária do município já considera essa demanda, reforçando o compromisso com a modernização da gestão pública e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A implementação dessa ferramenta contribuirá significativamente para a padronização das pesquisas de mercado, reduzindo a subjetividade e otimizando o tempo gasto pelos agentes públicos na fase de levantamento de preços. Dessa forma, a administração municipal poderá tomar decisões mais embasadas e seguras, assegurando contratações mais vantajosas e sustentáveis para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público. Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da dispensa de licitação e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021, conforme informações abaixo

Dotação	Fonte	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500	Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 13.733,33

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução como um todo.

A escolha pela contratação de ferramenta especializada justifica-se pela necessidade de dotar a Administração Municipal de meios técnicos eficazes para aprimorar os processos de planejamento e execução das contratações públicas, especialmente no que tange à estimativa de preços, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

O uso de plataformas digitais voltadas à pesquisa de preços praticados por órgãos públicos representa uma solução moderna, segura e eficiente, que reúne em um só ambiente dados atualizados provenientes de fontes oficiais, reduzindo o risco de sobrepreço, aumentando a transparência dos processos e garantindo maior controle na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a utilização de tais ferramentas contribui para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a legalidade, a economicidade e a eficiência, e atende às recomendações dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, quanto à adequada formação de preços em licitações e contratos.

Portanto, a solução apresenta-se como viável e estratégica, promovendo a qualificação da gestão municipal, o aprimoramento das práticas administrativas e a conformidade com a legislação vigente.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

Não há necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4.4 Da subcontratação

Não há necessidade

4.5 Da participação de consórcios

Não há necessidade

4.6 Da garantia da contratação

Não se aplica,

4.7 Da necessidade de amostras

Não há necessidade

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

O fornecimento da assinatura da ferramenta digital será realizado de forma remota e imediata, mediante liberação de acesso à plataforma após a assinatura do contrato e conforme solicitação do responsável pelo Departamento de Administração.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado por meio de login e senha individualizados, com credenciais para os usuários indicados pela Administração, garantindo pleno funcionamento da plataforma em ambiente web.

5.2.2. A empresa contratada deverá garantir que a plataforma esteja disponível de forma contínua durante o período contratado (12 meses), com funcionamento em tempo integral, salvo em casos de manutenção previamente agendada ou por motivo de força maior.

5.2.3. O prazo para liberação do acesso à ferramenta será de, no máximo, 3 (três) horas após a assinatura do contrato.

5.2.4. O acesso será disponibilizado para uso nos setores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, conforme designação feita pela Secretaria Municipal responsável.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

A contratada deverá garantir suporte técnico remoto, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para esclarecimentos, solução de eventuais falhas de acesso, treinamento e orientações de uso da plataforma. A ferramenta deverá contar com atualizações automáticas e manutenção inclusas durante todo o período da assinatura, sem custos adicionais para o Município.

6. GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O acesso à ferramenta contratada será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, sendo a contratada notificada para a devida regularização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a liberação efetiva do acesso à ferramenta, verificada a regularidade do serviço contratado e a conformidade com as condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

7.1.4. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciada a comunicação à empresa para emissão de nota fiscal correspondente à parte incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.1.5. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos “DADOS PARA ENTREGA” da autorização e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2, informando as devidas retenções dos impostos Municipais ou Federais (caso se enquadrem em algum caso de retenção).

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante ordem de pagamento emitida fisicamente ou por meio eletrônico, ou ainda por transferência bancária via sistema de internet banking, com as devidas autorizações legais.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando-se os percentuais constantes do ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, conforme o artigo 1º, combinado com a Portaria SMFA nº 11/2023 e §5º do artigo 2º da mesma Instrução Normativa. Caso o serviço seja prestado no município de Coimbra, deverá ter a indicação da alíquota e o valor correspondente na nota de no **máximo 2% (dois por cento)** do valor total da nota fiscal, para retenção do **ISSQN** ao Município de Coimbra.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pelo TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento dos serviços.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar os serviços de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviço(s) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia(s) útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 427/2023);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 427/2023);

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 427/2023);

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 427/2023);

11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 427/2023).

12.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13.OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 Fazem parte deste Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de mercado.

Rafaela Lessa Pereira
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Coimbra